



DECRETO Nº 2.874/2017

DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e com amparo no artigo 91, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituída a servidão de uma área de 27,32m², representada por uma faixa na confrontação com o lote 09, medindo 1,5m de largura e 18,08 de um lado e 18,38 do outro lado de comprimento, conforme planta em anexo, de propriedade de MARIA DE LOURDES ALTOÉ MARQUES e SERGIO ROSA MARQUES, sendo parte do lote de nº08, da quadra 01, do loteamento Vila Betânia, registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob o Nº3185, livro 2.


Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 12 de setembro de 2017


BRAZ DELPUPO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS
LOCALIZADO NO ÁTRIO DO PRÉDIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA
DO IMIGRANTE - ES, CONFORME DISPOSTO
NO ARTIGO 92 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

EM 12 / 09 / 2017


João Américo Comarela
Prefeito Municipal
OAB/ES 3155

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Bairro Esplanada - **Telefax: (28) 3456-1188**

CEP 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES - CNPJ: 31.723.497/0001-08 - www.vendanova.es.gov.br



DECRETO Nº2.874/2017

DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e com amparo no artigo 91, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituída a servidão de uma área de 27,32m², representada por uma faixa na confrontação com o lote 09, medindo 1,5m de largura e 18,08 de um lado e 18,38 do outro lado de comprimento, conforme planta em anexo, de propriedade de MARIA DE LOURDES ALTOÉ MARQUES e SERGIO ROSA MARQUES, sendo parte do lote de nº08, da quadra 01, do loteamento Vila Betânia, registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob o Nº3185, livro 2.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 12 de setembro de 2017


BRAZ DELPUPO
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
DISTRITO DE ARACÊ, MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS
UNIDADE FEDERADA DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 30.966.675/0001-50

Arione Stanislau dos Passos Notário/Registrador
C.E. 4147-11-ES - C.F.E. 953732817-20



Livro CV55, fls. 059 a 061. Protocolo nº 237/2016. 1º Traslado

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA. VALOR: R\$ 10.000,00

Aos vinte e quatro de novembro dois mil e dezesseis (24.11.2016), nesta Serventia de notas e registro civil situada na Av. Modolo, 395, em Pedra Azul, Distrito de Aracê, Município e Comarca de Domingos Martins, UF do Espírito Santo, perante mim, Arione Stanislau dos Passos, notário, CI. 4147-EJ-ES, compareceram como **OUTORGANTES VENDEDORES: ESPÓLIO DE MÁXIMO ZANDONADI**, CPF 087.580.937/53, e **ESPÓLIO DE MARTHA ALTOÉ ZANDONADI**, CPF 027.851.277/14, com endereço em Vila Betânea, Cidade e Comarca de Venda Nova do Imigrante - ES, neste ato representados por **CELSO ZANDONADI**, CI-RG nº 173.253-SSP-ES, CPF nº 225.066.837/04, nascido em Conceição do Castelo-ES, aos 27.03.1941, filho de Maximo Zandonade e Amélia Sossai Zandonade, brasileiro, casado, agricultor, residente em Cachoeira Alegre, zona rural, Venda Nova do Imigrante-ES, e **CLOVIS ZANDONADI**, CI-RG nº 3.503.610-SSP-ES, CPF nº 478.915.807/15, nascido em Conceição do Castelo-ES, aos 11.09.1950, filho de Máximo Zandonadi e Marta Altoé Zandonadi, brasileiro, casado, cirurgião dentista, residente em Venda Nova do Imigrante-ES, na forma do **ALVARÁ AUTORIZATIVO** emitido pelo Juízo da Comarca de Venda Nova do Imigrante-ES, processo nº 0002426-77.2016.8.08.0049, cuja finalidade é: "*AUTORIZAR, pelo presente ALVARÁ, o Sr. CELSO ZANDONADI e CLOVIS ZANDONADI, acima qualificados, a assinarem a transferência dos imóveis urbanos outrora vendidos através de recibos e ou compromissos de compra e venda, pelo falecido MÁXIMO ZANDONADI, aos atuais detentores dos ditos imóveis, ou a quem os mesmos indicarem.*" E, como **OUTORGADOS COMPRADORES: MARIA DE LOURDES ALTOÉ MARQUES**, Carteira de Identidade nº 752.258-SPTC-ES, CPF nº 872.670.127/87, nascida em Castelo-ES, aos 06.03.1961, filha de José Scotti Altoé e Maria da Penha Padovani Altoé, auxiliar de secretária, e seu cônjuge **SÉRGIO ROSA MARQUES**, Carteira de Identidade nº 224.721-SPTC-ES, CPF nº 365.014.417/49, nascido em Castelo-ES, aos 10.09.1950, filho de Victor Marques e Alecia Rosa Marques, professor aposentado, brasileiros, casados sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens aos 25.01.1982 (termo lavrado no Registro Civil de Venda Nova do Imigrante-ES, matrícula 152934-01-55-1982-3-00001-159-0000316-51), residentes e domiciliados na Rua Braz Lacerda Amigo, 52, Vila Betânea, Venda Nova do Imigrante-ES, CEP: 29.375-000, todos juridicamente capazes, reconhecidos e identificados como os próprios por mim, notário, à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E, perante mim, notário, pelos **OUTORGANTES VENDEDORES**, por seus representantes, foi dito que é legítimo proprietário, livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, foro, pensão, hipoteca, inclusive impostos, ou qualquer outro gravame ou impedimento, de qualquer natureza, do **IMÓVEL** constituído pelo **LOTE DE TERRENO URBANO** de nº **08 (oito), da quadra 01 (um)**, sem benfeitorias, situado na "Rua Braz Lacerda Amigo", no "**Loteamento Vila Betânea**", Bairro Vila Betânea, Cidade de Venda Nova do Imigrante-ES, medindo e confrontando-se **24,50 metros de frente**, com a Rua Braz Lacerda Amigo; **22,00 metros pelos fundos**, com Libério Zandonade; **13,00 metros pelo lado direito**, com o lote nº 04 e **19,50 metros pelo lado esquerdo** com o lote nº 09, pertencendo a área total de **377,00 m² (trezentos e setenta e sete metros quadrados)**, **Inscrito no Registro de Imóveis de Venda Nova do Imigrante-ES, matrícula nº 3185, Livro 2**, onde se encontram os demais dados referentes ao imóvel. Inscrição Municipal:



01.04.108.0289.001; Que, detendo a plena propriedade sobre o imóvel acima, nos termos dos Artigos 481 e seguintes do Código Civil Brasileiro e pela presente escritura acham-se justos e contratados em vendê-lo aos OUTORGADOS, prometendo ter esta operação por si, seus herdeiros e ou sucessores sempre boa, firme e valiosa, obrigando-se a responder pela evicção de direito, pondo os OUTORGADOS a par e a salvo de quaisquer contestações futuras e transmitindo a eles todo direito, posse, servidões, edificações, e ações que lhes assistia sobre o referido imóvel, para que possam dele usar, fruir e livremente dispor como seu que é e fica sendo de hoje em diante, não só em face da presente escritura, como da Cláusula "CONSTITUTI" e conseqüente **INSCRIÇÃO** no Registro Imobiliário, ocasião em que se consolidará a transmissão do domínio.

Que o preço certo e ajustado da venda é de **RS 10.000,00** (dez mil reais), pago anteriormente em moeda corrente, de cuja quantia dá plena e rasa quitação, para não mais repetir, sob qualquer pretexto:

Os outorgantes, por seus representantes, nomeia(m) os outorgados como mandatário(a,s), ao(s) qual(is) confere(m) poderes para, em conjunto ou isoladamente, promover qualquer ato necessário a consolidação da operação envolvida neste ato, bem como poderes para representá-lo(s) junto aos Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, cartórios e onde se fizer necessário, podendo requerer, assinar, provar, retificar, ratificar, prestar compromissos, apresentar documentos e atender a qualquer outra exigência Legal. Pelo OUTORGADOS COMPRADORES me foi dito que aceitavam a presente escritura nos expressos e exatos termos em que se acha redigida, por representar fielmente os pactos que firmaram e que assumem integralmente a responsabilidade sobre o imóvel que ora adquirem. E esta Escritura, em seu inteiro teor, ficando ratificados todos os dizeres impressos, De tudo dou Fé. Em seguida, pelas partes foram-me apresentados os seguintes conhecimentos sobre impostos pagos e certidões, conforme previsão legal:

1. Certidão nºs: 16/001011, expedida aos 17.11.2016 pelo Registro Geral de Imóveis de Venda Nova do Imigrante-ES, certificando não existir registro de citações de Ações Reais e pessoais Reipersecutórias e de ônus Reais incidentes sobre o Imóvel objeto da presente Escritura, selo digital n. 023002.CXX1601.02844 - autenticidade em www.tjes.jus.br;
2. Certidão Negativa de Débitos Municipais emitida pela Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante em www.vendanova.es.gov.br, aos 21.11.2016, Chave de validação: 20160005513;
3. Certidão(ões) conjunta(s) Negativa(s) de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários do outorgante emitida(s) pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em www.receita.fazenda.gov.br, aos 21/11/2016 às 10:41:36 horas, válida até 20/05/2017, código de controle da certidão: 1612.457D.3386.1197;
4. Certidão(ões) Negativa(s) de débitos perante a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo do outorgante expedida(s) em www.sefaz.es.gov.br aos 21.11.2016, número(s): 2016528103;
5. Certidão(ões) Negativa(s) de Distribuição de Ações Cíveis, Criminais, Execuções Fiscais e Juizado Especial perante a Justiça Federal da outorgante expedida(s) aos 21.11.2016 em www.jfes.jus.br número(s):2016.00156083;
6. Certidão(ões) Negativa(s) de Débitos Trabalhistas prevista(s) pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 d(a.os.s) outorgant(e)s expedida(s) em www.tst.jus.br aos 22/11/2016, validade: 20/05/2017, nº 120672464/2016;
7. Consulta NEGATIVA à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens em www.indisponibilidade.org.br, conforme determina o Provimento 39/2014 do Conselho



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
DISTRITO DE ARACÊ, MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS
UNIDADE FEDERADA DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 30.966.675/0001-50



Arione Stanislau dos Passos Notário/Registrador
C.I.: 4147-11-ES - C.FE 953712/07/20

Nacional de Justiça feita aos 24.11.2016, código hash:
8ed2.1281.e2a5.bf92.a155.89b9.e27b.75b9.2d04.e199;

8. O comprovante de pagamento do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI - será apresentado por ocasião do Registro (Art. 550 do Código de Normas da Fregia Corregedoria Geral de Justiça desta UF):

9. At(s) Declaração(ões) sobre Operações Imobiliárias referente(s) a este instrumento será(ão) enviada(s) à Secretaria da Receita Federal no prazo previsto pela Lei 10.426/2002;

10. Todos os impostos e demais documentos mencionados encontram-se devidamente arquivados nesta Serventia. **Sobre o Imóvel em referência as partes declaram finalmente:** **a)** Que, nos termos da Lei nº 7.433, de 18 de dezembro de 1985 e Decreto regulamentador nº 93.240, de 09 de setembro de 1986, até o presente momento não há em nome dos outorgantes quaisquer débitos de natureza fiscal, condominial ou ambiental, pelo que assume(m) em caráter irrevogável a responsabilidade exclusiva por eventuais débitos. Afirma(m) para todos os efeitos de direito civil e criminal, que inexistem qualquer ação de natureza real e pessoal reipersecutória, nem qualquer ônus de natureza real, condominial ou pendência judicial ou extrajudicial que vincule ou possa representar riscos ao Imóvel objeto desta operação; **b)** que o(s) Imóvel(is) objeto desta transação não será(ão) utilizado(s) como depósito de produtos agrotóxicos, radioativos ou que possam produzir poluição ambiental; **c)** Os Outorgantes declara(m), para os efeitos da Lei de nº 8212, de 24 de julho de 1991, que não está(ão) vinculado(a.s) à Previdência Social, e não é(são) contribuinte(s) do INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, na condição de empregador(es), nos termos do Decreto Federal nº 3.048, de 6 de maio de 1999, dispensando a CND do INSS; **d)** Que o(s) Outorgante(s) assume(m) até a data da entrega da posse, para todos os efeitos legais, a integral e pessoal responsabilidade por quaisquer ônus trabalhistas, fiscais (INSS, IR, IPTU), ambientais, ou outros, de qualquer natureza, ocorridos entre ele(s.a.as), vizinhos, empregados, parceiros, pessoas ocupando o imóvel ou quaisquer outros, isentando peremptoriamente o(s.a.as.es) COMPRADORES(a.s.es.as) de todo e qualquer encargo ou gravame até a presente data, seja judicial ou extrajudicial, obrigando-se a aceitar *ab initio* a exclusão do(s.a.as) COMPRADORES(a.s.es.as) do pólo passivo em qualquer ação judicial com estes objetos contra ele(s.a.as) intentadas; **e)** que o(a.s) OUTORGADOS(a.s) se comprometem a respeitar todas as eventuais condições e obrigações contidas na Matrícula do Imóvel; **REQUERIMENTO:** As partes REQUEREM aos Órgãos e Repartições Públicas, Cartórios e quaisquer outros órgãos e entidades competentes a realizar as averbações, registros, cadastramentos e recadastramentos, inclusive atualização de dados das partes ou do imóvel, necessários à completa e perfeita transferência e regularização do imóvel objeto deste ato. **A presente escritura deverá ser encaminhada ao Cartório de Imóveis para o respectivo registro, conforme determina artigo 1.245 e parágrafos, do Código Civil Brasileiro.** Certifico que foram atendidas todas as prescrições da Lei nº 7.433, de 18 de dezembro de 1985 e Decreto regulamentador nº 93.240, de 09 de setembro de 1986. **ASSIM O DISSERAM,** pediram e eu lhes lavrei este instrumento que depois de digitado lhes foi lido por mim em voz alta e clara, acharam em tudo conforme, aceitaram, outorgaram, dispensaram testemunhas e assinaram, comigo, Arione Stanislau dos Passos, notário que o fiz digitar, conferi, subscrevi, assino em público e raso do que dou fê. Em testemunho da verdade, (Ass.) - Arione Stanislau dos Passos, notário, (Ass.) - CELSO ZANDONADE - CLÓVIS ZANDONADI, (Ass.) - MARIA DE LOURDES ALTOF MARQUES - SÉRGIO ROSA MARQUES, **TRASLADADA** nesta mesma data, estando

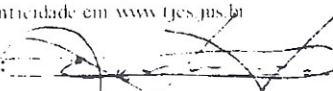


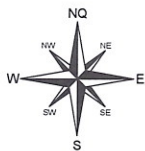
em tudo conforme o original. Eu, Arione Stanislau dos Passos, Arione Stanislau dos Passos, notário, que a trasladei, conferi, subscrevo, assino em público e raso do que dou fé.

Arione Stanislau dos Passos

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo			
Selo Digital de Fiscalização			
024562.QZ11603.03572			
Emolumentos: R\$	199,76	Taxas: R\$	97,81 Total: R\$ 297,57
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br			

maricla

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS	
COMARCA DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE (ES)	
ELETERIO CONRADO PASTE - OFICIAL TITULAR	
Av. Domingos Perim, n. 234 - Salas: 102/103 - Centro	
Tel.: (028) 3546-1547 - e-mail: cartorio1ojuvni@gmail.com	
Protocolo: 9365 - Data do Registro: 28 de Dezembro de 2016	
ACTOS PRATICADOS Matr.3185/R.1 - Livro 2	
PROC. DE DADOS E DIGITALIZAÇÕES: 6	
EMOLUMENTOS (Leis 1347/934 e Lei 6.670/01-ES) -	R\$ 1.709,21
ENCARGOS (Lei Complementar 257/02-307/04 e Ato 139/05-CGJVES)	R\$ 170,91
ENCARGOS (Lei Complementar 595/2011)	R\$ 85,49
ENCARGOS (Lei Complementar 386/2007)	R\$ 85,49
ENCARGOS (Lei Complementar 366/2006)	R\$ 85,49
ISSQN (Lei Municipal 1.201/2015)	R\$ 42,73
Custo TOTAL: R\$ 2.179,32	
Selo Digital de Fiscalização: 023002.LW1602.00460	
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br	
O Oficial:	



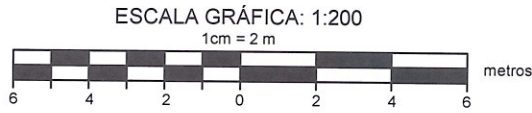
RUA BRAZ LACERDA AMIGO

08

Libério Zandonadi

Lote 09

"A" = 27,32m²



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES
Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura Urbana

PROJETO / DESCRIÇÃO:

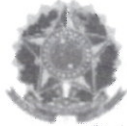
SERVIDÃO

FINALIDADE: Planta do lote 08 de propriedade de Maria de Lourdes Altoé Marques com indicação da área "A" de servidão	LOCAL: Rua Braz Lacerda Amigo - Bairro Vila Betânia	MUNICÍPIO/ESTADO: Venda Nova do Imigrante Espírito Santo		
PROPRIETÁRIO: Maria de Lourdes Altoé Marques	MATRÍCULA: 3185	DATA: 04/08/2017	ESCALA: 1:200	FOLHA: 01/01

OBSERVAÇÕES / INFORMAÇÕES ADICIONAIS:
Área de Servidão "A": 27,32 m²

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Rafael Pereira Vicente
Engenheiro Agrimensor e Cartógrafo
CREA-MG: 205.900/D



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

Página 1/1

ART de Obra ou Serviço

0820170075994

ART Individual

1. Responsável Técnico

RAFAEL PEREIRA VICENTE

Título profissional: **ENGENHEIRO AGRIMENSOR, ENGENHEIRO
CARTÓGRAFO**

RNP: 1415563241

Registro: MG-0000205900/D

Empresa contratada: SERVIÇO AUTÔNOMO

Registro: 999999



2. Dados do Contrato

Contratante: **PREF. MUN. DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**

CPF/CNPJ: 31723497000108

Rua: AV. EVANDI AMERICO COMARELA

Nº: 385

Complemento:

CEP: 29375000

Cidade: VENDA NOVA DO IMIGRANTE

UF: ES

Bairro: ESPLANADA

Telefone: 2835461188

Contrato:

Nº do Aditivo: 0

Valor do Contrato/Honorários: R\$0,01

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA

3. Dados da Obra/Serviço

Rua: RUA BRAZ LACERDA AMIGO

Nº:

Complemento:

Bairro: VILA BETÂNIA

Quadra 01 Lote 08

Cidade: VENDA NOVA DO IMIGRANTE

UF: ES

CEP: 29375000

Data de início: 24/07/2017

Prev. Término: 04/08/2017

Coord. Geogr.:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

CPF/CNPJ: 31723497000108

4. Atividade Técnica

Qtde de Pavimento(s): 0

Nº Pavimento(s): 0

Dimensão/Quantidade: 27,32

Unidade de medida: M2

ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S): 37 - 8.2 - SERVIÇOS TÉCNICOS

PARTICIPAÇÃO:

NATUREZA: 100 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA

NÍVEL: 104 - EXECUÇÃO

NATUREZA DO(S) SERVIÇO(S): 6101 - TRABALHOS TOPOGRÁFICOS

TIPO DA OBRA/SERVIÇO: 601 - LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS

PROJETO(S)/SERVIÇO(S): 100 - NENHUM

Após a conclusão das atividades técnicas, o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PARA DELIMITAÇÃO DE UMA ÁREA DE SERVIDÃO COM 27,32 MNA RUA BRAZ LACERDA AMIGO, BAIRRO VILA BETÂNIA, VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES

6. Declarações

Profissional

Contratante

Acessibilidade: <declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.>

7. Entidade de classe

NENHUMA ENTIDADE

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, podendo sua conferência ser realizada no site do CREA.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creaes.org.br ou www.confes.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Venda Nova do Imigrante, 11 de Agosto de 2017

Local

Data

Rafael P. Vicente

RAFAEL PEREIRA VICENTE - CPF: 09824568670

PREF. MUN. DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - CPF/CNPJ: 31723497000108

www.creaes.org.br
tel: (27)3134-0046

creaes@creaes.org.br
art@creaes.org.br



Valor ART: R\$ 81,53

Registrada em: 04/08/2017

Data de pagamento: 09/08/2017

Valor Pago: R\$ 81,53

Nosso Número: 90000000002313109